



ÁREAS INDÍGENAS

Portaria foi anulada

“Não há nenhum alvará de pesquisa liberado em andamento e, se porventura algum houver sido liberado, será tornado sem efeito.” Este foi um trecho do comunicado à imprensa dado por Aureliano Chaves, ministro das Minas e Energia, em 2 de julho último, em resposta ao episódio da assinatura de uma portaria entre o DNPM e a Funai, não publicada no Diário Oficial, que liberava as áreas indígenas à exploração das empresas mineradoras.

Depois de publicada pelo *Jornal do Brasil* no primeiro dia de julho, embora houvesse passado despercebida no *Correio Braziliense* do dia anterior, a matéria sobre a portaria provocou protestos por parte de associações defensoras dos direitos indígenas, entidades de garimpeiros (que foram excluídos da participação nas áreas) e de constituintes, que exigiram providências do ministro.

A portaria 01/87 assinada pelo diretor-geral do DNPM, José Belfort Bastos e pelo presidente da Funai, Romero Jucá Filho, regulamenta um decreto assinado pelo ex-presidente João Figueiredo em 1983, que aguardava a concordância da Funai. A entrada nessas áreas para pesquisa e lavra, segundo o jornal de Brasília, só será concedida a empresas estatais integrantes da administração federal e em casos excep-

cionais, a critério da Funai e do DNPM, a empresas privadas. As empresas pagarão a Funai para que faça seu trabalho nessas áreas e a Funai receberá e administrará o dinheiro destinado aos índios pela cessão dos direitos de mineração.

Jucá afirmou estar apenas disciplinando uma realidade, já que, de um total de 1.500 alvarás para pesquisa e concessão de lavra existentes desde que assumiu o órgão, 457 já tinham sido liberados pelo DNPM e foram sustados por ele, para controlar melhor os processos com a regulamentação da portaria.

Aureliano Chaves, ao vir a público garantindo a anulação das concessões de alvarás, sob a alegação de um compromisso com os constituintes — já que havia determinado ao DNPM que não desse curso a tais assuntos, mesmo com a liberação da Funai, até o final dos trabalhos da Nova Constituição — terminou por provocar a suspensão da portaria por parte de Jucá. Seu presidente, contudo, continua convencido dos benefícios que a medida causaria às comunidades indígenas, afirmando que há o apoio, inclusive, dos próprios interessados.

A validade jurídica da portaria também foi questionada pelo Conselho Indigenista Missionário (CIMI) que, juntamente com a Coordenação Nacional dos Geólogos (Conage), União das Nações Indígenas (UNI) e Associação Brasileira de Antropologia (ABA) deu entrada na Procuradoria Geral da República com uma representação contra o decreto assinado por Figueiredo (88.985) e que aguarda um pronunciamento do Supremo Tribunal Federal quanto à inconstitucionalidade do tema.